



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito.

LEI Nº 967/2016, de 29 de agosto de 2016.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Presidente da Câmara, para a Legislatura de 2017/2020.”

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais apresentou, o plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso ficam fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único – Os subsídios de que trata este artigo observarão as disposições dos limites estabelecidos no artigo 29, incisos VI e VII e ainda no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal do Brasil.

Art. 4º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 5º - A revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, será aplicada também aos subsídios fixados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de agosto de 2016 .


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal.